



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.071, DE 25 DE JANEIRO DE 2.017 =

**"ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

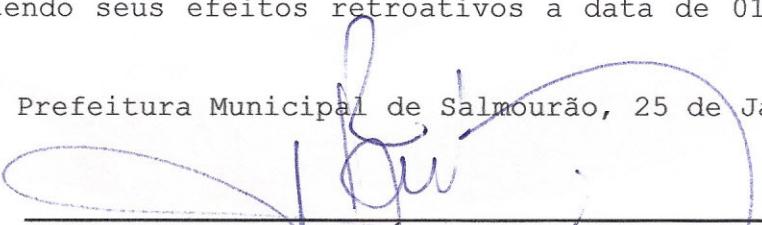
Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o vencimento dos Servidores Públicos do Município de Salmourão, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que percebem valore correspondente a 01 (um) Salário Mínimo, para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Parágrafo Único** - A adequação se dará em razão do aumento do salário mínimo, que a partir de 01 de Janeiro de 2.017 passou para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 8.948 de 29 de Dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 25 de Janeiro de 2017.

  
= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

  
= EDIS GABAÚ =  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 02, de 24 de Janeiro de 2.017.